



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 045/2017

(Autoria: Poder Executivo)

Reajusta o Valor de Referência Municipal instituído pela Lei Municipal n.º 388, de 04 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município.

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o art. 155 da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário do Município, reajustando o Valor de Referência Municipal (VRM), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 155 - O Valor de Referência Municipal (VRM) para os fins e efeitos do disposto nesta Lei, é fixado em R\$ 121,34 (cento e vinte e um reais com trinta e quatro centavos), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.”
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal n.º 791, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul,
aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017.**

Irineu Possamai

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 045/2017

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente projeto, cujo objeto refere-se ao reajuste do Valor de Referência Municipal – VRM, instituído pela Lei Municipal n.º 388, de 04 de dezembro de 2003, Código Tributário do Município.

O valor atual do VRM (valor de Referência Municipal) é de R\$ 113,75 (cento e treze reais e setenta e cinco centavos). O Município utiliza esse índice para fins de cobrança de tributos, tais como do IPTU e pagamentos de auxílios (campanha de ICMS, locações de imóveis para a Brigada Militar, auxílio aos portadores de necessidades especiais, subsídio de parte dos medicamentos a idosos e a portadores de doenças crônicas), dentre outros. Com o reajuste, as despesas atreladas ao índice sofrerão reajuste, mas em compensação a receita tributária também será incrementada.

Ademais, já foi objeto de justificativa através do projeto n.º 019/2016 que o reajuste se daria de forma projetada para os anos seguintes, frente ao fato que o VRM não era atualizado desde o ano de 2010.

Logo, a primeira correção de atualização do reajuste (VRM), deu-se em 2017, passando dos R\$ 87,50 para R\$ 113,75, ou seja, sofreu correção em 30% (trinta por cento). E, conforme referido acima, a projeção para os anos seguintes, seriam realizadas em 03 parcelas a serem diluídas nos anos de 2018/2019/2020 com aplicação de 6,67% em cada um desses anos aditado com o índice de correção anual.

Portanto, a projeção para o ano de 2018, propõe-se o reajuste do VRM dos atuais R\$ 113,75 para 121,34 (cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), respeitando a aplicação limite para o exercício 2018 de 6,67% de reajuste.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, em regime de urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, dezoito dias do mês de dezembro de 2017.

Irineu Possamai

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal